

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

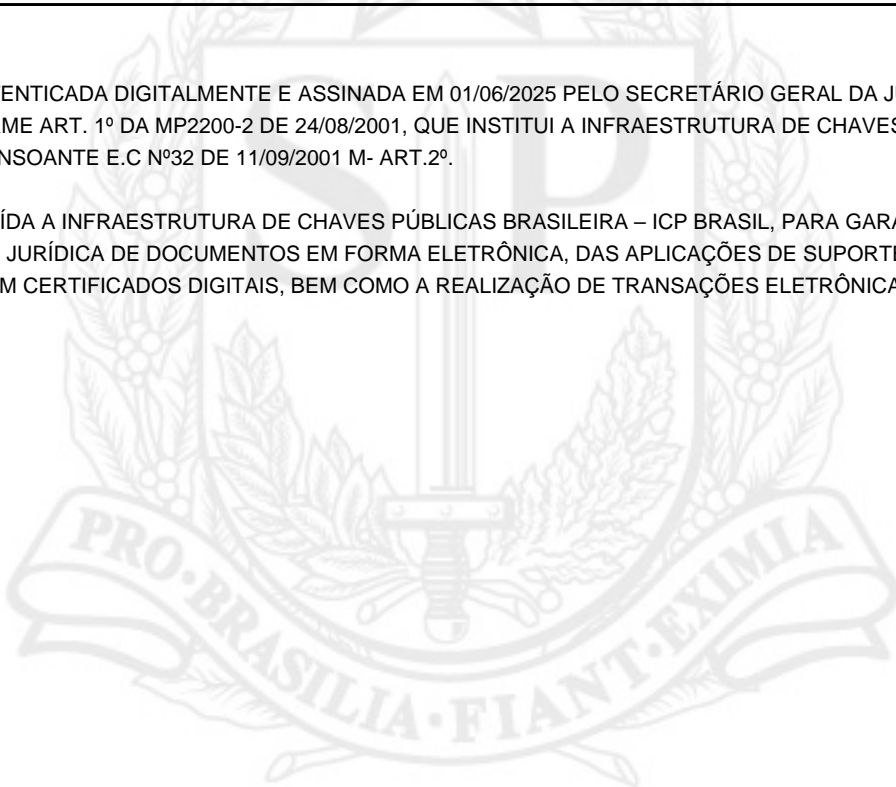
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DURATEX AGUA EMENDADA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35267056728	CNPJ 61.070.268/0001-94	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35267056728	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 06:38:33	CÓDIGO DE CONTROLE 268771830
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





JUCESP
PS 327 - SAESP
São Paulo

27 MAIO 2025

Requerimento Capa

CONVENIO
SAESP-327

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530494169

PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL DURATEX AGUA EMENDADA LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 1938
COMPLEMENTO ANDAR 9	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01310942
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL REGULARIDADE.FISCAL@DEX.CO		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

27/05/2025

Página 1 de 1



CONVENIO
SAESP-327

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A
DENOMINAÇÃO DE DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA.**



Por este instrumento,

DURATEX FLORESTAL LTDA., sociedade com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob o nº 43.059.559/0001-08, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.975.871, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus diretores, Carlos Henrique Pinto Haddad, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 15.376.584-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 074.277.098-29, e Francisco Augusto Semeraro Neto, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 29.561.540 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.998.878-18, ambos com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, Piso Terraço, Bela Vista, CEP 01310-200;

resolve constituir uma sociedade limitada, sob a denominação de **DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA.**, regida pelo seguinte contrato social:

**“CONTRATO SOCIAL DA
DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA.**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª A **DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA.** é uma sociedade limitada, regida por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis (“Sociedade”).

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-942.

Parágrafo único A Sociedade poderá, por deliberação de sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social, abrir filiais e outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior, podendo atribuir-lhes capital destacado em relação ao da matriz.

Cláusula 3ª A Sociedade tem por objeto social: (i) a silvicultura e a agropecuária; (ii) a exploração e a comercialização de produtos relativos à silvicultura e à agropecuária; (iii) a elaboração de projetos e prestação de serviços ligados aos objetivos; (iv) outras atividades relacionadas com as descritas acima; e (v) a participação de outras sociedades.

Cláusula 4ª O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo todas as quotas detidas pela sócia única Duratex Florestal Ltda.

Parágrafo 1º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Rubrica DS DS
VDDS CAPH FASN

Parágrafo 2º A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º A Sociedade poderá adquirir quotas liberadas, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Cláusula 6ª É vedado a qualquer dos sócios caucionar, empenhar ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo com a aprovação prévia e expressa de sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª A administração da Sociedade será exercida pelos seguintes diretores, ambos com mandato por prazo indeterminado: (i) **Carlos Henrique Pinto Haddad**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 15.376.584-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 074.277.098-29, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, Piso Terraço, Bela Vista, CEP 01310-200, no cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Francisco Augusto Semeraro Neto**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 29.561.540 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.998.878-18, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, Piso Terraço, Bela Vista, CEP 01310-200, no cargo de Diretor.

Parágrafo 1º A designação e/ou destituição de diretores em ato separado depende de prévia e expressa aprovação de sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, a maioria do capital social.

Parágrafo 2º Os diretores declaram, conforme o disposto no art. 1.011, §1º, do Código Civil, que não estão impedidos por lei especial e não foram condenados ou estão sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 3º Poderá compor a diretoria quem, até a data da eleição (inclusive), não houver completado a idade limite de 65 (sessenta e cinco) anos.

Cláusula 8ª A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) Por 2 (dois) diretores em conjunto, em quaisquer atos;
- (ii) Por 1 (um) diretor em conjunto, com 1 (um) procurador com poderes específicos, em quaisquer atos;
- (iii) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em quaisquer atos; ou
- (iv) Por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, com poderes específicos, agindo isoladamente, apenas nas hipóteses previstas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 1º A Sociedade poderá ser representada por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, com poderes específicos, agindo isoladamente: (i) em atos perante os órgãos da administração pública, direta e indireta, federais, estaduais e municipais, inclusive repartições administrativas, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mistas, bancos e demais instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; (ii) na quitação por pagamentos feitos à Sociedade em cheque a favor desta; (iii) na nomeação de preposto na Justiça, inclusive na Justiça do Trabalho; (iv) na emissão de duplicatas, no endosso de cheques para depósito em conta bancária da Sociedade, no endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito e no depósito do produto na conta da Sociedade; e (v) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe.

Parágrafo 2º Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por 2 (dois) diretores em conjunto. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto se para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo determinado, não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 3º A assinatura de documentos em nome da Sociedade poderá ocorrer de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 4º Em operações estranhas ao objeto social, é vedado aos diretores ou a procuradores conceder fianças, avais ou outras garantias e contrair obrigações de qualquer natureza em nome da Sociedade.

Cláusula 9ª Os diretores poderão receber uma remuneração mensal fixa a título de pró-labore, conforme determinado por sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 10 A orientação e a supervisão dos setores técnicos da Sociedade ficarão a cargo do Departamento Técnico, cuja chefia será ocupada por Engenheiro Agrônomo ou Florestal legalmente habilitado.

Parágrafo 1º O Departamento Técnico gozará de inteira autonomia com relação à responsabilidade técnica de cada um dos seus membros.

Parágrafo 2º Todos os trabalhos de ordem técnica conterão, obrigatoriamente, o nome do profissional responsável.

Cláusula 11 A Sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12 As reuniões de sócios deverão ser realizadas, pelo menos, 1 (uma) vez ao ano, durante os 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com os objetivos de: (i) tomar as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; e (ii) tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo 1º A reunião de sócios será convocada por qualquer diretor ou por qualquer dos sócios, mediante envio de notificação escrita, contra recibo, a todos os sócios com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data da reunião, no caso de primeira convocação, e com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da reunião, no caso de segunda convocação.

Parágrafo 2º Estarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 1º desta Cláusula 12, sempre que todos os sócios compareçam à reunião, inclusive à distância, nos termos do Parágrafo 5º desta Cláusula 12, ou se declarem, por escrito, cientes do respectivo local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º A reunião de sócios será instalada, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de quotas que representem, pelo menos, a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios. Os sócios poderão ser representados na reunião por procurador que seja sócio, administrador ou advogado, desde que constituído por meio de procuração que especifique expressamente os poderes conferidos e que contenha prazo de validade limitado a 1 (um) ano. A procuração referida neste Parágrafo deverá ser arquivada na sede social.

Parágrafo 4º As deliberações a serem tomadas em reunião de sócios dependerão da aprovação de sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social, salvo quórum superior especificado em lei e/ou neste contrato social.

Parágrafo 5º Os sócios poderão exercer o direito de voto e participar das reuniões de sócios a distância, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do sócio, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo sócio até o horário de início da reunião de sócios, será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido sócio na reunião de sócios e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios admitidos para tanto.

Cláusula 13 Caso as deliberações tomadas nas reuniões de sócios produzam efeitos sobre as relações entre a Sociedade e terceiros, ou alterem este contrato social, deverão as respectivas atas ou alterações de contrato social ser levadas a registro no órgão competente, no prazo e na forma da lei.

Cláusula 14 Sem prejuízo à periodicidade mínima estabelecida na Cláusula 12 deste contrato social, qualquer sócio poderá convocar reunião de sócios para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, observadas as disposições legais e as constantes deste contrato social, em especial as da Cláusula 12.

Cláusula 15 Estará dispensada a deliberação em reunião de sócios sempre que sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social decidirem, por escrito, acerca das questões que seriam debatidas e votadas na reunião de sócios.

CAPÍTULO V CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 16 As quotas representativas do capital social da Sociedade não poderão ser cedidas a terceiros, a qualquer título, exceto se o ingresso dos terceiros em questão for aprovado por decisão de sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 17 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 16, os sócios terão direito de preferência para adquirir as quotas representativas do capital social da Sociedade, em igualdade de condições com terceiros adquirentes, sócios ou não, na proporção de sua participação no capital social da Sociedade (excluindo-se da base de cálculo a participação do sócio que for alienar as quotas e, se houver, dos sócios que não exercerem seu direito de preferência na transferência de quotas em questão). O direito de preferência previsto nesta Cláusula 17 deverá ser exercido em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento, pelos sócios titulares deste direito, de notificação escrita enviada pelo sócio transferente, com todos os termos da transferência, inclusive o preço, as condições de pagamento e o nome e a qualificação do potencial adquirente.

CAPÍTULO VI CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 A Sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, interdição, ausência ou incapacidade definitiva de qualquer dos sócios, ou, ainda, pela dissolução parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação de sócia pessoa jurídica, continuando com os sócios remanescentes, com os sucessores de sócia pessoa jurídica e/ou do sócio pré-morto, nas condições previstas neste Capítulo VI.

Parágrafo 1º Caso os sucessores, a qualquer título, de determinado sócio não sejam sócios da Sociedade, somente poderão ingressar na Sociedade se o seu ingresso for aprovado por decisão de sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, desde que os sucessores notifiquem aos demais sócios dessa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento que ensejar a sucessão.

Parágrafo 2º No prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação referida no Parágrafo 1º desta Cláusula 18, deverá ser realizada reunião de sócios para deliberar a respeito do ingresso dos sucessores do sócio em questão. Para a deliberação a respeito da admissão dos sucessores, o direito de voto das quotas do sócio sucedido poderá ser exercido pelos respectivos sucessores.

Parágrafo 3º Caso não seja aceito o ingresso dos sucessores na Sociedade, ou se os sucessores não tiverem interesse em ingressar na Sociedade, as quotas correspondentes serão reembolsadas na forma prevista no Capítulo VII deste contrato social, tomando-se como data base de apuração a data na qual for exercido formalmente o direito de retirada, a data do falecimento do sócio, a data do trânsito em julgado da sentença que declarar a interdição, a incapacidade ou a ausência definitiva do sócio, a data de dissolução, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação de sócia pessoa jurídica, ou do trânsito em julgado da sentença judicial que a declarar, conforme o caso.

Cláusula 19 Em caso de separação judicial, extrajudicial, divórcio, dissolução de união estável, ou outra forma de dissolução de vida em comum de qualquer dos sócios, meação ou partilha que implique, ou possa implicar, alteração no quadro societário, com atribuição de quotas a quem não era sócio antes do evento em questão, o cônjuge ou respectivos herdeiros e sucessores que receberem quotas sociais somente poderão ingressar na Sociedade sob a condição de que os outros sócios expressamente aceitem essa participação, observadas as mesmas condições previstas na Cláusula 18 deste contrato social, inclusive quanto à possibilidade de recusa desse ingresso. Caso não haja interesse dos terceiros a quem forem atribuídas as quotas, ou se os demais sócios recusarem seu ingresso na Sociedade, os haveres correspondentes às quotas que seriam transferidas aos referidos terceiros serão apurados e pagos na forma prevista no Capítulo VII deste contrato social, tomando-se como data base de apuração a data da homologação judicial da partilha ou de sua celebração extrajudicial, se for o caso.

CAPÍTULO VII APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 20 Em qualquer caso de apuração de haveres prevista neste contrato social ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial ou arbitral, o valor de reembolso das quotas será o valor de patrimônio líquido contábil das quotas reembolsadas. O valor de patrimônio líquido contábil das quotas reembolsadas será apurado e pago da seguinte forma:

- (i) Na data-base da apuração, será levantado um balanço especial da Sociedade, apurando-se o seu valor de patrimônio líquido contábil e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas;
- (ii) Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base na variação positiva do IPCA, ou com base em outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a desvalorização da moeda no período, incidente com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias contados da data em que o balanço especial for finalizado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até o final pagamento dos haveres assim apurados; e
- (iii) Na avaliação a ser procedida nos termos desta Cláusula 20 não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso.

Cláusula 21 As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, que terão direito de preferência prioritário nessa aquisição, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade (excluídas da base de cálculo as quotas reembolsadas e as quotas dos sócios que optarem por não exercer seu direito de preferência previsto nesta Cláusula). O direito de preferência previsto nesta Cláusula poderá ser exercido em até 60 (sessenta) dias contados da data em que o balanço especial for finalizado, devendo os valores correspondentes, ser calculados e pagos conforme previsto na Cláusula 20.

Parágrafo único Caso o pagamento dos haveres apurados torne inviável a continuação normal da Sociedade, sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social poderão deliberar e realizar a dissolução total da Sociedade, caso em que se procederá à liquidação e partilha do patrimônio social entre todos os

sócios, na proporção das respectivas participações no capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 22 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Encerrado o exercício social, a administração deverá elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

Cláusula 23 Por decisão de sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social, os lucros líquidos apurados poderão ser: (i) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou, mediante aprovação dos sócios titulares das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, em qualquer outra proporção; (ii) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros ou de reservas; ou (iii) capitalizados.

Parágrafo único Sem prejuízo do disposto no *caput* desta Cláusula 23, a Sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações de resultados intermediários, bem como distribuir lucros intermediários, abrangendo períodos inferiores a 1 (um) ano, a critério dos sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, a maioria do capital social.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 24 A dissolução da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em lei ou por decisão de sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim.

Cláusula 25 Por decisão de sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos a maioria do capital social, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, bem como proceder à própria cisão.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26 Todas as convocações, avisos e notificações aos sócios deverão ser feitas por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com comprovação de recebimento, por cartório de títulos e documentos, ou por via judicial, e dirigidas e entregues a cada um dos sócios nos endereços que estes indicarem à Sociedade, ou ainda por correio eletrônico, a ser informado aos sócios por escrito, desde que seja possível a verificação, pelo remetente, do recebimento da mensagem pelo destinatário.

Cláusula 27 A Sociedade será regida por este contrato social e pelas disposições aplicáveis do Código Civil, e, supletivamente, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil, pela Lei das Sociedades por Ações, ou diploma legal que a suceder.

Cláusula 28 Para dirimir todos e quaisquer conflitos, controvérsias, divergências e/ou litígios envolvendo a Sociedade, os sócios e/ou membros da administração com relação à Sociedade, é eleito o Foro

da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

As partes celebram este instrumento em 1 (uma) via eletrônica.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2025.

Sócia:

DocuSigned by:
Carlos Henrique Pinto Haddad
DocuSigned by:
Francisco Augusto Semeraro Neto
DURATEX FLORESTAL LTDA.
p. Carlos Henrique Pinto Haddad e Francisco Augusto Semeraro Neto

Diretores eleitos:

DocuSigned by:
Carlos Henrique Pinto Haddad
CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD

DocuSigned by:
Francisco Augusto Semeraro Neto
FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO

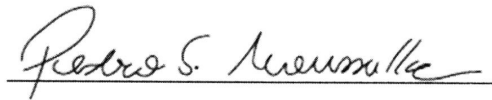
Visto: Assinado por:
Victoria Diaz da Silva
Adv.: Victória Diaz da Silva
OAB/SP: 500.127

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Pedro Soares Moussallem**, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 199368, expedida em 02/06/2015, inscrito no CPF nº 144.493.687-54, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

1. **Constituição 29.04.25 Duratex Água Emendada Ltda (8 páginas);**
 2. Capa Requerimento - Duratex Água Emendada Ltda **(1 página);**
 3. Declaração de Desimpedimento JUCESP (Carlos Henrique Pinto Haddad) - Duratex Água Emendada Ltda (1 página);
 4. Declaração de Desimpedimento JUCESP (Francisco Augusto Semeraro Neto) - Duratex Água Emendada Ltda (1 página);
 5. Declaração de Licenciamento JUCESP - Duratex Água Emendada Ltda (1 página);
 6. CNH – Carlos Henrique Pinto Haddad (1 página);
 7. CNH - Francisco Augusto Semeraro Neto (1 página)
 8. **OAB – Documento de Identificação – Pedro Soares Moussallem.**
- Quantidade de páginas: 02.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2025



Pedro Soares Moussallem

Assinado por: PSM

PSM

Docsales ID: 3062bc14-447a-4668-943f-03819177eda9



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
22499887818	Sem Declaração	29561540	25/08/2005	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
PAULISTA				1938	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
BELA VISTA				01310200	
COMPLEMENTO					
PISO TERRACO					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	09/05/2025		
NOME	FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO	ASSINATURA			



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
07427709829	Sem Declaração	153765847	14/10/1990	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
PAULISTA				1938	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
BELA VISTA				01310200	
COMPLEMENTO					
PISO TERRACO					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	09/05/2025		
NOME	CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD	ASSINATURA			



DECLARAÇÃO

Eu, FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO, portador do Documento de Identificação nº 29561540, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22499887818, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DURATEX AGUA EMENDADA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 1938 ANDAR 9 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01310942, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Desiggned by:

Francisco Augusto Semeraro Neto

FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO (Administrador)

29561540

Página de Assinaturas



Número do documento: 58669

Código do documento: 3062bc14-447a-4668-943f-03819177eda9

Link do documento no cofre Docsales: <https://web.docsales.com/approval/3062bc14-447a-4668-943f-03819177eda9>

Signatários

Assinado por: Pedro S. Moussalem

Pedro Soares Moussalem

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Pedro Soares Moussalem

Documento Assinado em: 21/05/2025 às 15:32.

Função: Assinado como advogado

E-mail: squadwinterfell@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 144.493.687-54

IP do Usuário: 168.232.162.30



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma Docsales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

3062bc14-447a-4668-943f-03819177eda9

Hash do documento:

e3acf7c7c3db9651032d289459801f582e34eb047c88aa6d8821f202fb89416f



Assinaturas



Pedro Soares Moussalem
squadwinterfell@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em **21/05/2025 as 18:32 (UTC)** com o
IP **168.232.162.30** informando o cpf
144.493.687-54.

Pedro Soares Moussalem

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=3062bc14-447a-4668-943f-03819177eda9>



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2530494169** da empresa **DURATEX AGUA EMENDADA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Martha Vallini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/05/2025.

Martha Vallini, CPF: 75975343887

Este documento foi assinado digitalmente por Martha Vallini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530494169.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530494169** de Constituição Normal da empresa **DURATEX AGUA EMENDADA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Martha Vallini.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/05/2025.

Martha Vallini, CPF: 75975343887

Este documento foi assinado digitalmente por Martha Vallini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530494169.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **DURATEX AGUA EMENDADA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2530494169** em **29/05/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35267056728**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/05/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2530494169.